PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 165/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 9 de maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 249.100,41** (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Cem Reais e Quarenta e Um Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos de Convênios** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – **SEMATUR** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, torna-se indispensável a **"Transposição"** no montante de **R$ 102.000,00** (Cento e Dois Mil Reais), conforme especificação abaixo:

I – Despesa com **Sentenças Judiciais de Pequeno Valor** apresentada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme **Requisição de Obrigação de Pequeno Valor nº 7002181-34.2017.8.22.0012 (Ofícios ROPV n° 2260.02/2025 e n° 2262.02/2025)**, no montante de **R$ 12.732,24** (Doze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), atendendo assim à SEMUSA e SEMAPIN. Cabe salientar que estamos solicitando um montante de **R$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais), valor a maior, caso surja mais situações como essa que não havia previsão;
II – Despesa com aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral, no montante de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), atendendo assim à SEMUSA; e
III – Despesa com melhoria da infraestrutura básica: construir instalações essenciais, como banheiros, barracão de enchimento de sacolinhas, bebedouro e espaço para armazenamento de ferramentas e

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

insumos, para melhorar as condições de trabalho estipulado no Termo de Compromisso do Projeto do Viveiro, no montante de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), atendendo assim à SEMATUR;

CONSIDERANDO, a não execução do objeto do **Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de bolas para realização do projeto "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA", conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, no montante de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), torna-se imprescindível a **"inclusão"** da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, haja vista que é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização. Cabe salientar que o valor devolvido é de **R$ 33.289,73** (Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), sendo o montante do referido Convênio com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 2.150,78** (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos), referente ao **Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho, no montante de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), torna-se imprescindível a **"inclusão"** da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, haja vista que é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização. Cabe salientar que o valor devolvido é de **R$ 2.150,78** (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos), sendo apenas o saldo remanescente do referido Convênio com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município, no montante de **R$ 104.286,11** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Onze Centavos), torna-se imprescindível a **"inclusão"** da dotação orçamentária através de **"Excesso de Arrecadação"** no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a devida aplicação dos referidos recursos.

CONSIDERANDO, o **6º Termo Aditivo** ao **Convênio nº 445/PGE/2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, para correção dos valores, utilização de saldo de rendimentos e aumento da Contrapartida objetivando a Ampliação de Meta do referido Convênio, no valor de **R$ 10.200,00** (Dez Mil e Duzentos Reais), Convênio este, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas, sendo 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho), torna-se imprescindível a **"inclusão"** da respectiva dotação orçamentária através de **"Transferência"** junto ao Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a devida aplicação dos referidos recursos. Cabe salientar que o valor que ora está sendo aberto é de **R$ 8.487,20** (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), referente ao aumento da Contrapartida.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

PROJETO DE LEI, DE 9 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 102.000,00** (Cento e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 147.100,41** (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cem Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de bolas para realização do projeto "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA", conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do montante do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira; e

b) **Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL**, celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho. Cabe salientar que se refere a devolução ao Órgão Concedente do saldo remanescente do Convênio e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

II – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **6º Termo Aditivo** ao **Convênio nº 445/PGE/2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, para correção dos valores, utilização de saldo de rendimentos e aumento da Contrapartida objetivando a Ampliação de Meta do referido Convênio, Convênio este, tendo como **Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas, sendo 01 distribuidor de sementes, 01 perfurador de solo, 01 pulverizador agrícola, 02 carretas agrícolas forrageira e 02 ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	270	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	278	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	436	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0023.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	464	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
						TOTAL GERAL	**102.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	313	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
		314	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	401	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
10.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	402	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
10.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	430	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	469	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		472	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
						TOTAL GERAL	**102.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº CNV/300/SEJUCEL/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22488-X) e Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 22790-0)**							
08.01	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	743	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	34.327,10
						TOTAL	**34.327,10**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	104.286,11
						TOTAL	**104.286,11**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21809-X)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	743	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	8.487,20
						TOTAL	**8.487,20**
						TOTAL GERAL	**147.100,41**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 445/PGE/2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestruttura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	4.243,60
						TOTAL GERAL	**8.487,20**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 459614 e CRC: 368DE21D

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**165**	**09/05/2025**

ID: **459614**
CRC: **368DE21D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **09/05/2025 21:06:07** Finalização: **09/05/2025 21:09:39**

Processo Documento

MD5: **F457FFC8CEF86F95C303A195C693B9C4**

SHA256: **26DEEB175DD437A3754449E56BD4A82C2D7F7ADAB3241022D1E7D95318529C39**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			09/05/2025 21:07:02
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	09/05/2025 21:07:08
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	09/05/2025 21:07:13
0801-SEMELJU	Colorado do Oeste	RO	09/05/2025 21:07:18
0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	09/05/2025 21:07:26
1101-SEMATUR	Colorado do Oeste	RO	09/05/2025 21:07:31
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	09/05/2025 21:07:37

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	09/05/2025 21:07:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	12/05/2025 12:01:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 459614 e o CRC 368DE21D.